DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE COSMORAMA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	8
Tributos arrecadados	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cosmorama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cosmorama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cosmorama.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cosmorama
CNPJ 45.162.054/0001-91
Rua Joaquim da Costa Maciel, nº 1261 – Centro
Telefone: (17) 3836-9220
Site: www.cosmorama.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

Câmara Municipal de Cosmorama
Rua João Belila, nº 790 – Centro
Telefone: (17) 3836-1295
Site: www.cmcosmorama.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cosmorama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cosmorama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

PODER EXECUTIVO DE COSMORAMA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.233/19

Nomeia como Conselheira Tutelar do Município de Cosmorama, a Senhora MARIA INÊS GIANINI para completar o mandato de 2.016/2.020 e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei e;

CONSIDERANDO a realização das eleições para os membros do Conselho Tutelar do município de Cosmorama, no dia 04 de outubro do ano de 2.015, nos termos da Lei Federal n. 8.069/90 (ECA) e da Lei Municipal n. 1.465/91 e suas alterações posteriores,

CONSIDERANDO que pela Resolução n. 001/2.015, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA foi regulamentado todo processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar e, que nos termos da Ata n. 51- "Da Eleição, Lacração das urnas, Apuração dos Votos e Proclamação do Resultado do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar", do CMDCA, foram proclamados os Conselheiros Tutelares eleitos e também os respectivos suplentes, por ordem de votação nominal;

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo nomear e dar posse aos eleitos e que, no dia 04 de dezembro de 2.018, a Senhora Aparecida Rosalina dos Santos apresentou formalmente renúncia ao cargo de Conselheira Tutelar a partir de 01 de janeiro de 2.019, data em que não mais exerceu as funções de Conselheira Tutelar;

CONSIDERANDO a necessidade de funcionamento do Conselho Tutelar com a composição de 05 (cinco) membros, nos termos da legislação vigente e que, conforme a Ata de n.º 51, do Livro de Atas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a senhora Maria Inês Gianini, portadora do RG n.º 8.642.894-9, emitido pela SSP/SP é a primeira suplente dentre os cidadãos eleitos para composição do Conselho Tutelar do Município de Cosmorama, Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO que o artigo 3º, do Decreto Municipal n.º 3.910, de 10 de janeiro de 2.016, dispõe que a nomeação de suplentes dar-se-á na mesma forma e dependerá de comunicação ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, obedecendo a ordem de votação;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir da presente data, para membro do Conselho Tutelar do Município de Cosmorama para completar o mandado de 2.016/2.020, a Senhora MARIA INÊS GIANINI, portadora do RG n.º 8.642.894-9, emitido pela SSP/SP, em substituição da Conselheira Aparecida Rosalina dos Santos, que formalmente renunciou ao mandato.

Parágrafo Único: A nomeação de que trata o presente artigo, obedeceu à ordem de votação, conforme Ata n.º 51, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em que a nomeada sagrou-se como primeira suplente.

Art. 2º - À nomeada fica garantido os direitos inerentes aos demais Conselheiros Tutelares do Munícipio, assim como são impostas as mesmas obrigações e responsabilidades decorrentes da legislação vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 03 de janeiro de 2019.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

FABIANO BACANI PIZARRO

Escriturário

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

DECRETO Nº 4.234/19

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 165.965,90 (cento e sessenta e cinco mil, novecentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos), obedecendo a seguinte classificação:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Especificação	Código	Fonte Recursos	TOTAL
Dep. Planejamen Obras e Serviços Manut.Serv.Urbanos e Obras Civis	15.451.0014.2020.0000	Material de Consumo	3.3.90.30.00	02	3.698,65
Dep. Planejamen Obras e Serviços Departamen Meio Ambiente e Lazer	18.541.0020.2041.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01	2.000,00
Dep. Planejamen Obras e Serviços Departamen Meio Ambiente e Lazer	18.541.0020.2041.0000	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	01	7.229,86
Depart.Saúde e Vigilância Sanitária Manut. de Assist. Médica e Odont.	10.301.0018.2024.0000	Equipamentos e Materiais Permanentes	4.4.90.52.00	01	83.000,00
Depart.Saúde e Vigilância Sanitária Manut.Assist.Médica Odontológica	10.301.00018.2024.0000	Equipamentos e Materiais Permanentes	4.4.90.52.00	05	10.855,29
Depart.Saúde e Vigilância Sanitária Manut.Assist.Médica Odontológica	10.301.00018.2024.0000	Equipamentos e Materiais Permanentes	4.4.90.52.00	05	927,55
Depart.Saúde e Vigilância Sanitária Manut.Assist.Médica Odontológica	10.301.00018.2024.0000	Equipamentos e Materiais Permanentes	4.4.90.52.00	05	5.158,80
Depart.Saúde e Vigilância Sanitária Manut.Assist.Médica Odontológica	10.301.00018.2024.0000	Equipamentos e Materiais Permanentes	4.4.90.52.00	05	15.245,58
Depart.Saúde e Vigilância Sanitária Manut.Assist.Médica Odontológica	10.301.00018.2024.0000	Equipamentos e Materiais Permanentes	4.4.90.52.00	05	37.850,17
TOTAL.....					165.965,90

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada com recursos provenientes de anulações de dotações consignadas no orçamento vigente, abaixo especificada:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Especificação	Código	Fonte Recursos	TOTAL
Departamento Bem Estar Social Centro Convivência do Idoso CCI	08.241.0012.2017.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	02	3.698,65
Depto Planejame, Obras e Serviços CIP FUNDIP Iluminação Pública	15.451.0014.2290.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	01	85.000,00
Depart.Saúde e Vigilância Sanitária Subvenção Social	10.301.00018.2009.0000	Equipamentos e Materiais Permanentes	4.4.90.52.00	05	1.000,00
Depart.Saúde e Vigilância Sanitária Programa Saúde da Família	10.301.0018.2025.0000	Material de Consumo	3.3.90.30.00	05	69.037,39
Encargos Gerais do Município Encargos Gerais do Município	99.999.0019.0001.0000	Reserva de Contingência	9.9.99.99.00	01	7.229,86
TOTAL.....					165.965,90

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 07 de Janeiro de 2019.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

FABIANO BACANI PIZARRO

Escriturário

DECRETO Nº 4.235/19

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

D E C R E T A:

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial, no valor de R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais), em conformidade com a Lei Municipal n° 3.341 de 16/01/2019, obedecendo as seguintes classificações:

ÓRGÃO 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária – 08 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Unidade Executora – 02.08.01 – SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00 INVESTIMENTOS

4.4.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

10.301.0018.2024.0000 MANUT. DE ASSIS. MÉDICA E ODONTOLÓGICA...R$ 11.200,00

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso I, proveniente de superávit financeiro.

Art. 3º - Os recursos financeiros para cobertura desta Lei serão por fonte de recursos:

02 – Recurso Estadual no valor de R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais)

§ 1º – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.252/17 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.331/18, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal n° 3.332/18, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 16 de Janeiro de 2.019.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

FABIANO BACANI PIZARRO

Escriturário

DECRETO Nº 4.236/19

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial, no valor de R$ 564.323,32 (quinhentos e sessenta e quatro mil, trezentos e vinte e três reais e trinta e dois centavos) em conformidade com a Lei Municipal nº 3.328 de 27/11/2018, obedecendo a seguinte classificação:

ÓRGÃO - 02 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária - 04 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Unidade Executora - 02.04.06 - EDUCAÇÃO BÁSICA

4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00 INVESTIMENTOS

4.4.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

12.365.0006.1004.0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL... R$ 564.323,32

Art. 2º - A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso II, proveniente de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Os recursos financeiros para cobertura desta Lei serão por fonte de recursos:

02 – Recurso Estadual no valor de R$ 564.323,32 (quinhentos e sessenta e quatro mil, trezentos e vinte e três reais e trinta e dois centavos)

§ 1º – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.252/17 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.331/18, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal n° 3.332/18, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 22 de Janeiro de 2.019.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

DECRETO Nº 4.237/19

Determina a instauração de Processo Administrativo para Rescisão Unilateral em face da Empresa Construtora Franco Bueno Eireli-ME, nomeando a respectiva Comissão para condução dos trabalhos e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que a empresa CONSTRUTORA FRANCO BUENO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.890.447/0001-89, participou do certame do certame Tomada de Preço nº 01/2018 – Processo nº 001/2018, formalizado pelo contrato n° 010/2018, cujo objeto é contratação de empresa para execução de obra para reforma de Edificação Escolar – "EMEF Prof.ª Ana Maria Segura", localizado na Rua Sebastião José da Costa, nº 745, bairro Centro, neste Município de Cosmorama-SP.

CONSIDERANDO que, a vigência inicial do contrato em epígrafe, assinado em 30 de janeiro de 2018 expirou sem que a obra estivesse concluída e já houve a prorrogação de prazo para execução do objeto;

CONSIDERANDO que o cronograma de execução do objeto já está demasiadamente atrasado, conforme proposta original apresentada pela empresa;

CONSIDERADO que, fora constatado por parte da Administração e da fiscalização do contrato que a obra encontra-se paralisada, sem qualquer justificativa plausível, o que pode ocasionar a impossibilidade de conclusão nos prazos estipulados;

CONSIDERANDO que em 18 de janeiro de 2019 a empresa CONSTRUTORA FRANCO BUENO EIRELI-ME foi notificada através do Diário Oficial Eletrônico – Edição nº 667, devido à paralização da obra.

CONSIDERANDO, em tese, a necessidade da realização da rescisão unilateral, e a consequente necessidade de apuração dos fatos, garantindo-se à empresa o direito ao contraditório e a ampla defesa, o que se dá por meio de abertura de procedimento específico.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instaurado Processo Administrativo para rescisão unilateral, com fundamento nos artigos 78, V; e 79, I da Lei n. 8.666/1993, em face da empresa CONSTRUTORA FRANCO BUENO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.890.447/0001-89.

Art. 2º - Para condução do Processo Administrativo de que trata a presente Portaria, fica nomeada a Comissão que será composta pelos servidores públicos efetivos, abaixo indicados:

a) PAULA BALERÁ DE BRITO, portadora do RG n. 40.593.158-x;

b) MARCIO ANTONIO DA COSTA NEVES, portador do RG n. 40.593.096-3;

c) RONY LUIS DE OLIVEIRA, portador do RG n. 41.078.576-3.

Parágrafo Único – Fica designado como Presidente a servidora Paula Balerá de Brito, como secretário Rony Luis de Oliveira, e como membro Marcio Antonio da Costa Neves.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, 23 de janeiro de 2019.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA
Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015
www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

DECRETO Nº 4.238/19

Aprova o Loteamento "COSMORAMA F" e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, e nos termos da Lei Federal nº 6.766 alterada pela Lei Federal 9.785/99 e Lei Estadual 4.650 e,

CONSIDERANDO a apresentação de documentos, por parte do CDHU – Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo e da Secretaria da Habitação, onde é solicitado a aprovação do Loteamento Cosmorama F, constituído de 54 lotes para construção de unidades habitacionais de interesse social, Matrícula nº 30.762;

D E C R E T A :

ART 1.º - Fica aprovado o Loteamento Cosmorama F, com 54 lotes, com área total de 24.169,49 metros quadrados de terras, parte da Chácara Santa Clara II - parte I, no distrito e município de COSMORAMA, desta Comarca de TANABI, estado de são Paulo, dentro do seguinte roteiro: "o imóvel inicia junto ao marco V-01 segue até o vértice V-02 em rumo 69° 16' 37" SW em uma distância de 11,50 metros, confrontando com o entroncamento da Avenida Felício Rodrigues Sobrinho e Rua Astrogildo Alves de Menezes; do vértice V-02 segue até o vértice V-02A em rumo 26°08'45''NE em uma distância de 13,86 metros, confrontando com a Chácara Santa Clara II- Parte I de Clarinda Melim (Matrícula n° 29.190); do vértice V-02A segue até o vértice V-02G em rumo 08° 15' 30" NE em uma distância de 12,31 metros, confrontando com a chácara Santa Clara II- Parte I de propriedade de Clarinda Melim (Matricula n° 29.190); do vértice V-02G segue até o vértice V-02B em curva numa distância de 9,85 metros, com raio de 9,00 metros, confrontando com a Chácara Santa Clara II - parte I de propriedade de Clarinda melim (matrícula no 29.190); do vértice V-02B segue até o vértice V-02C em rumo 54°26'27" NW em uma distância de 81,80 metros, confrontando com a Chácara Santa Clara II - Parte I de propriedade de Clarinda Melim (matricula n 29.190); do vértice V-02C segue até o vértice V-02D em rumo 35° 33' 33" SW em uma distância de 52,00 metros, confrontando com a Chácara Santa Clara - Parte I de propriedade de Clarinda Melim (matrícula n° 29.190); do vértice V-02D segue até o vértice V-02E em rumo 54° 11' 57" NW em uma distância de 122,43 metros, confrontando com a Chácara Santa Clara II - Parte I de propriedade de Clarinda Melim (matricula n° 29.190); do vértice V-02E segue até o vértice V-02F em rumo 43°38'22" NE em uma distância de 52,00 metros confrontando com o anel viário (Prefeitura Municipal de Cosmorama - Matrícula n° 29.149); do vértice V-02F segue até o vértice V-06B em rumo 28° 04' 24" NE em uma distância de 90,77 metros, confrontando com o Anel Viário (Prefeitura Municipal de Cosmorama - Matrícula n° 29.149); do vértice V-06B segue até o vértice V-07 em rumo 54° 26' 02" SE em uma distância de 182,06 metros, confrontando com a propriedade de Marcelo Rigamonte Frota (matricula n° 29.343), com a propriedade da Prefeitura Municipal de Cosmorama (matrícula n° 29.341) e com a propriedade de Marcelo Rigamonte Frota (matrícula n° 29.342); do vértice V-07 segue até o vértice V-01, onde teve início este roteiro, em rumo 10° 49' 06" SW em uma distância de 128,33 metros, confrontando com a propriedade de Marcelo Rigamonte Frota (matrícula no 29.342) e com a propriedade da Prefeitura Municipal de Cosmorama (matrícula n° 29.340), fechando assim uma área de 24.169,49 metros quadrados."

ART 2º - O citado Loteamento com finalidade de Conjunto Habitacional se fez nos termos da Lei Federal nº 6.766, de 19/12/1979, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29/01/99, com relação aos requisitos urbanísticos pertinentes; da NBR 9050/2015 da ABNT no que tange ao sistema viário; das normas NBR 7229/93 e NBR 3969/97 da ABNT, com relação ao esgotamento sanitário; da Lei estadual nº 4.650 de 16/07/85 que dispõe sobre habitações de interesse social; do Código Sanitário Municipal – Lei Municipal nº 1.246 de 27/10/88 e da legislação complementar.

ART 3º - Fica fazendo parte integrante deste decreto,

o Memorial Descritivo, Levantamento Planialtimétrico, Projeto urbanístico, Sistema Viário, Perfis Longitudinais e Transversais, Projeto de Implantação das Edificações (Plantas, Cortes, Fachadas e Detalhes), devidamente aprovados pelo GRAPROHAB; processo protocolado sob nº 15913 e Certificado GRAPROHAB nº 450/2018, e demais documentos que compõe o processo geral do Conjunto Habitacional.

ART 4º - Concluído o processo em andamento será entregue pasta completa ao requerente, para envio ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, para as providencias complementares.

ART 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 28 de Janeiro de 2019.

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Tributos arrecadados

Município de Cosmorama
R Joaquim da Costa Maciel 1261
45162054/0001-91 Exercício: 2019

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Janeiro
CONSOLIDADO

Page 1

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	T O T A L
	RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO			
1113.03.1.1.00.00	IRRF - TRABALHO - PRINCIPAL	0,00	22.584,75	22.584,75
1113.03.4.1.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	0,00	736,02	736,02
1118.01.1.1.01.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL URBANA	0,00	7.939,57	7.939,57
1118.01.1.1.02.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANA	0,00	13.216,09	13.216,09
1118.01.4.1.00.00	ITBI - PRINCIPAL	0,00	92.607,00	92.607,00
1118.02.3.1.00.00	ISS - PRINCIPAL	0,00	42.025,38	42.025,38
1122.01.1.1.00.01	TAXAS DE LICENC. P. FUNCION.EST.COMERC.INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00
1122.01.1.1.00.02	TAXAS DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO CIVIL	0,00	2.057,99	2.057,99
1122.01.1.1.00.03	TAXAS DE LICENÇA P/EXERCÍC.COMÉRCIO EVENTUAL AMBUL.	0,00	374,40	374,40
1122.01.1.1.01.00	TAXAS DE CEMITÉRIOS	0,00	4.156,00	4.156,00
1122.01.1.1.02.00	TAXAS DE LIMPEZA PÚBLICA	0,00	3.749,28	3.749,28
1122.01.1.1.03.00	TAXAS DE EXPEDIENTE	0,00	8.643,89	8.643,89
1122.01.1.1.04.00	TAXAS OUTRAS	0,00	440,00	440,00
1128.01.1.1.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
	Sub Total	0,00	198.530,37	198.530,37
	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO			
1718.01.2.1.00.00	COTA-PARTE FUNDO PARTICIP. DOS MUNIC.-COTA MENSAL-PRINCIPAL	0,00	801.586,49	801.586,49
1718.01.5.1.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE ITR - PRINCIPAL	0,00	8.673,70	8.673,70
1718.06.1.1.00.00	TRANSF. FINANC. DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. Nº 87/96-PRINCI	0,00	0,00	0,00
	Sub Total	0,00	810.260,19	810.260,19
	TRANSFERÊNCIA DO ESTADO			
1728.01.1.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS-PRINCIPAL	0,00	868.468,80	868.468,80
1728.01.2.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA-PRINCIPAL	0,00	479.572,54	479.572,54
1728.01.3.1.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS-PRINCIPAL	0,00	6.950,39	6.950,39
1728.01.4.1.00.00	COTA-PARTE DA CIDE - PRINCIPAL	0,00	3.492,07	3.492,07
	Sub Total	0,00	1.358.483,80	1.358.483,80
	RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO - MULTAS E JUROS			
1118.01.1.2.00.00	IPTU - MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	1,50	1,50
1118.02.3.2.00.00	ISS - MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	177,11	177,11
1128.01.1.2.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00
1128.01.9.6.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS-JUROS	0,00	0,00	0,00
	Sub Total	0,00	178,61	178,61
	RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS - MULTAS E JUROS			
1118.01.1.4.00.00	IPTU - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	2.693,99	2.693,99
1118.02.3.4.00.00	ISS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	26,64	26,64
1128.01.9.4.00.00	T. INSPEÇÃO/CONT. /FISCAL.-OUTRAS-D. ATIVA-MULTA/JUROS MORA	0,00	1.543,10	1.543,10
	Sub Total	0,00	4.263,73	4.263,73
	DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB			

Município de Cosmorama
R Joaquim da Costa Maciel 1261
45162054/0001-91 Exercício: 2019

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Janeiro
CONSOLIDADO

Page 2

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	T O T A L
	DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB			
9510.00.0.0.00.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0,00	-433.050,35	-433.050,35
	Sub Total	0,00	-433.050,35	-433.050,35
	Total	0,00	1.938.666,35	1.938.666,35

COSMORAMA, 31 de janeiro de 2019

LUIS FERNANDO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

HÉLIO CÉSAR MACHADO
CONTADOR - CRC: 1SP-246712/O-0/SP

HELDER ANTONIO LOPES PIRES
TESOUREIRO